



LEI Nº 099/95.

CRIA FERIADO MUNICIPAL, DIA 31 DE OUTUBRO  
DIA DA REFORMA,

*da*


ANTONIO SKURA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado Feriado Municipal na data de 31 de outubro

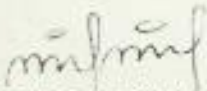
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, 11 de setembro de 1.995.

  
ANTONIO SKURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente na data supra.

  
NOELI MARIA LORANDI  
CHEFE DE EXPEDIENTE

LEI Nº 099/95.

J U S T I F I C A T I V A

- 31 de Outubro de 1.517, representa um marco na história da humanidade e na vida do Cristianismo;

Data festejada e lembrada em todo mundo, inclusive, é feriado Nacional na maioria dos países Europeus;

No Sul do país, onde existe razoável concentração de Evangélicos Luteranos, já é Feriado Municipal em 31 de Outubro;

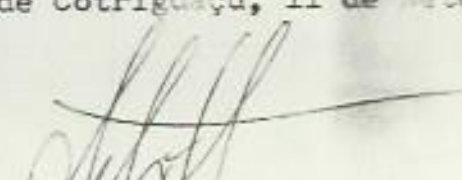
Acontecimento histórico, resultado da fidelidade ao Evangelho pregado com clareza e pureza, promovendo a Sã Doutrina de que o homem é salvo pela Graça de Deus e não por obras, salvo pela ação graciosa de DEUS que entregou seu Filho JESUS CRISTO à morte para que nós tivéssemos Vida;

Data guardada na memória de todos os Evangélicos Luteranos e não Luteranos;

Cotriguaçu, possui várias Comunidades Evangélicas Luteranas e grande número de membros;

Ainda não possui data que marque a sua presença no Município, enquanto que, outras Igrejas tradicionais até com Feriado Nacionalmente reconhecido, já foram brindadas.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, 11 de setembro de 1.995.

  
ANTONIO SKURA  
PREFEITO MUNICIPAL





# CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

APROVADO  
Em 23/06/95  
*Dalmo Roberto Forcher*  
PRESIDENTE

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- REQUERIMENTO
- INDICAÇÃO
- MOÇÃO
- EMENDA

N.º 014/95

AUTOR Vereador Norberto Araújo Boer

Câmara Municipal de Cotriguaçu  
Estado de Mato Grosso

APROVADO POR  
06 X 02 Votos

Presidente

### LEI MUNICIPAL

ANTONIO NEIRA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado Feriado Municipal na data de 31 de outubro.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 26 de maio de 1995.

*Norberto Boer*  
Norberto Boer - Vereador

*Dalmo Roberto Forcher*  
Dalmo Roberto Forcher  
Presidente

*Amilton Castagna*  
Amilton Castagna  
Secretário